



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROVIMENTO Nº 1672/2009

Data da Norma: 01/09/2009
Órgão expedidor: CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
Fonte: DJE de 14/09/2009, p. 1
Ementa: Dispõe sobre a criação do Núcleo de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências. w

Inteiro teor:

PROVIMENTO Nº 1672/2009

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.249, de 12 de julho de 2005, que dispõe sobre níveis hierárquicos, critérios técnicos para reorganização administrativa, fixação de competências, comuns e gerais, dos dirigentes das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.282, de 14 de dezembro de 2005, que criou a Assessoria de Planejamento e Gestão (APG);

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.505, de 21 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a organização de Núcleos de Estatística e Gestão Estratégica nos órgãos do Poder Judiciário relacionados no art. 92, incisos III a VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 70, e anexos, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que trata do Planejamento e da Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, entre outras providências;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de Nivelamento para 2009, traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, no Anexo II da Resolução nº 70 do CNJ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.704, de 16 de julho de 2009, designando a Comissão de Gestores das Metas Nacionais de Nivelamento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reorganização da Assessoria de Planejamento e Gestão, diante das novas atribuições a ela definidas pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Núcleo de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que terá por objetivo elaborar





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

estudos, propor e executar medidas, com vista ao cumprimento das Resoluções e das Metas de Nivelamento traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, assim como do planejamento estratégico plurianual.

Parágrafo único – Para esse fim, os integrantes do núcleo serão os interlocutores do Tribunal de Justiça de São Paulo com o E. Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º – São membros do Núcleo de Planejamento e Gestão os integrantes do Conselho Superior da Magistratura, o Decano, os Presidentes de Seção, além dos Desembargadores Samuel Alves de Melo Júnior (Presidente) e Fábio Monteiro Gouvêa, e os Juízes João Carlos Sá Moreira de Oliveira, José Maurício Conti e Rubens Rihl Pires Corrêa.

Art. 3º – Fica incorporado ao Núcleo de Planejamento e Gestão o setor de Estatística e Planejamento previsto na Resolução nº 49 do Conselho Nacional de Justiça, observados seus requisitos formadores.

Art. 4º – A Assessoria de Planejamento e Gestão fica subordinada ao Núcleo de Planejamento e Gestão, o qual também assumirá todas as atribuições previstas na Portaria nº 7.282/2005.

Art 5º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 01 de setembro de 2009.

(aa) ROBERTO VALLIM BELLOCCHI, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo; ANTONIO CARLOS MUNHOZ SOARES, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; e LUIZ ELIAS TÂMBARA, Corregedor Geral da Justiça, em exercício.

